



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

ESPAÇO VIVO - FORTALEZAS 2018/2019

EDITAL Nº 004/SeCArte/2018

EDITAL PARA USO PRECÁRIO, TEMPORÁRIO E EVENTUAL DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM, FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DA PONTA GROSSA E FORTALEZA DE SANTO ANTÔNIO DE RATONES – 2018/2019.

Em consonância com a Lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações, inclusive na modalidade concurso, conforme o art. 22 § 4º, com o art. 22 da Lei 9.636/98, que dispõe sobre a permissão de uso precário de imóveis públicos para realização de eventos de curta duração, e com os contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte), órgão gestor do patrimônio público da UFSC sob administração desta Secretaria, e por intermédio da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, subordinada à SeCArte, torna público o lançamento do presente **Edital para uso precário, temporário e eventual** dos seguintes Espaços Públicos da UFSC: **Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, Fortaleza de São José da Ponta Grossa e Fortaleza de Santo Antônio de Ratonos**, e seus respectivos espaços internos e externos intramuros, doravante denominados ***Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas***.

Os Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas se destinam primeiramente à comunidade universitária e seus eventos institucionais, mas, no caso de disponibilidade, poderão ser utilizados pela população em geral para a **realização de Eventos ou Atividades de curta duração**, de caráter artístico, cultural, educacional, social, religioso, acadêmico, científico, entre outros, **mediante a seleção e aprovação de Proposta de uso**, nos termos deste Edital.

O presente Edital define os critérios para a **seleção e aprovação de Propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas***, destinados à **realização de Evento ou Atividade de curta duração** nos referidos Espaços Públicos, no período de **01/09/2018 a 24/07/2019**, mediante **outorga de Permissão Remunerada de Uso Precário** do referido Espaço Público, a ser utilizado por tempo determinado. Os respectivos valores da **Taxa de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

Uso Eventual de cada Espaço Físico estão definidos pela **Resolução Normativa nº 04/CC** de 29 de novembro de 2010 (atualizada pela **Resolução Normativa nº 17/CC** de 02/06/2017 - conforme **Anexo C** deste Edital). Essa contraprestação por parte do Proponente/Usuário do Espaço Físico está de acordo com o estabelecido pela **Portaria Normativa nº 26/GR/2009** de 27 de agosto de 2009. Ambas as normativas estão disponíveis para consulta no site da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo **selecionar e aprovar Propostas para uso precário, temporário e eventual dos Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas, destinados à realização de Evento ou Atividade de curta duração, no período de 01/09/2018 a 24/07/2019, mediante outorga de Permissão Remunerada de Uso Precário** do referido Espaço Público, por tempo determinado.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital as **pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos**, denominados doravante **Proponente**, que atuarão administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital.
- 2.2 Os órgãos e unidades da Universidade Federal de Santa Catarina necessitarão igualmente apresentar Proposta para uso precário, temporário e eventual dos Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas, conforme os termos definidos no presente Edital, embora sejam isentos do pagamento da Taxa de Uso Eventual (ver exceções previstas no item 7.8 do presente Edital).
- 2.3 O Proponente deverá estar ciente da responsabilidade sobre obras que não sejam 100% de sua própria autoria, sendo de sua obrigação exclusiva possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais, no caso de espetáculos ou mostras artísticas.

3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS

- 3.1 A capacidade de público máximo para uso simultâneo e a localização dos **Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas**, de que trata este Edital, são as seguintes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

- 3.1.1 **Fortaleza de Santa Cruz** – localizada na **Ilha de Anhatomirim**, Baía Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Governador Celso Ramos, com acesso apenas por meio de embarcação marítima. Público máximo de **300 (trezentas) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no Evento/Atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do Evento/Atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **ANEXO C** deste Edital;
- 3.1.2 **Fortaleza de Santo Antônio** – localizada na Ilha de **Ratões Grande**, Baía Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Florianópolis, com acesso apenas por meio de embarcação marítima. Público máximo de **150 (cento e cinquenta) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no Evento/Atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do Evento/Atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **ANEXO C** deste Edital;
- 3.1.3 **Fortaleza de São José** – localizada no morro da **Ponta Grossa**, na Praia do Forte, Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Florianópolis, com acesso por via terrestre. Público máximo de **300 (trezentas) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no Evento/Atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do Evento/Atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **ANEXO C** deste Edital.

Outras informações sobre as respectivas fortalezas poderão ser obtidas no site: www.fortalezas.ufsc.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições das Propostas para uso dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* serão **gratuitas** e estarão abertas inicialmente no período de **25/07/2018 a 25/08/2018**.
- 4.2 As Propostas poderão ser entregues diretamente na **SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina**, na Universidade Federal de Santa Catarina (endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

na etiqueta abaixo), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou encaminhadas via agências dos Correios, juntamente com o respectivo Aviso de Recebimento (AR), ou ainda remetidas via SEDEX, endereçadas conforme etiqueta abaixo:

EDITAL Nº 004/SeCArte/2018
ESPAÇO VIVO FORTALEZAS 2018/2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE/COORDENADORIA DAS FORTALEZAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – BAIRRO TRINDADE
PRÉDIO DO CENTRO DE CULTURA EVENTOS
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS - SC.

- 4.3 Para as Propostas encaminhadas pelos Correios, serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.
- 4.4 As Propostas também poderão ser encaminhadas, devidamente assinadas, à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina por meio de correio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: **fortalezas@contato.ufsc.br**. Neste caso, as Propostas deverão ser enviadas exclusivamente em **formato PDF**.
- 4.5 Ao encaminhar a sua Proposta de Evento/Atividade, o **Proponente reconhecerá que teve acesso, que está ciente e que concorda com todos os termos do presente EDITAL e de seus três anexos (ANEXO A - Modelo da Ficha de inscrição; ANEXO B - Orientações para elaboração do Projeto detalhado de execução de Evento ou Atividade; e ANEXO C - Tabela de valores das Taxas de Uso Eventual dos Espaços Públicos Secarte/Fortalezas)**.
- 4.6 As Propostas apresentadas deverão **obrigatoriamente** conter os seguintes **três (3) documentos**, devidamente **assinados e com as suas páginas rubricadas** (inclusive aqueles documentos encaminhados por via digital):
- 4.6.1 **Ficha de Inscrição** (ver **Anexo "A" deste Edital**) devidamente preenchida, rubricada e assinada;
- 4.6.2 Cópia simples dos **documentos de identificação do Proponente**: para Pessoa Física: documento de identidade/RG e CPF; e para Pessoa Jurídica: CNPJ e Contrato Social da empresa com sua última alteração, mais o documento de identidade/RG e CPF do(s) representante(s) legais da empresa;
- 4.6.3 **Projeto detalhado de execução do respectivo Evento ou Atividade**, contendo: título da Proposta, local, data e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

horário, descrição, objetivos, metodologia, cronograma de atividades e público máximo, bem como (quando for o caso), projeto de montagem de estruturas provisórias (tendas, palcos, outros) e especificação de equipamentos que serão utilizados, prestadores de serviços que atuarão no Evento/Atividade e respectivos atestados de capacidade técnica, currículo do Proponente, entre outras informações necessárias para a adequada avaliação da Proposta apresentada (conforme orientação completa constante do **Anexo "B"** deste Edital);

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O processo de seleção e aprovação de Propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* será de responsabilidade da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, designada por portaria da Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte). Caberá a essa comissão **analisar as Propostas apresentadas e aprovar somente aquelas que atenderem estritamente a todos os termos deste Edital.**
- 5.2 O processo inicial de seleção e aprovação das Propostas apresentadas realizar-se-á no período de **27/08/2018 a 31/08/2018**, em 03 (três) etapas, a saber:
- 5.2.1 **Etapas de Habilitação** - Essa etapa consistirá na verificação dos **três documentos obrigatórios** (exigidos no item 4.6 deste Edital) encaminhados pelo Proponente;
- 5.2.2 **Etapas de Análise das Propostas** - Nessa etapa as Propostas apresentadas serão analisadas tecnicamente pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que aprovará somente aquelas que atenderem a todos os termos do presente Edital e seus anexos.

Como **critérios de análise** serão considerados ainda: o necessário caráter precário, temporário e eventual do uso proposto; a clareza e a viabilidade da Proposta; a adequação da Proposta aos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* e às normas de uso do Patrimônio Histórico Nacional tombado; a abrangência cultural e social da Proposta; a valorização da cultura local; a preocupação com a preservação cultural e com a sustentabilidade ambiental; e a experiência do Proponente na realização de ações semelhantes à Proposta apresentada (ver item 8 do presente Edital).

- 5.2.3 **Etapas de Divulgação dos Resultados** – A divulgação dos resultados, listando as propostas aprovadas e não



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

aprovadas, ocorrerá no dia **31/08/2018**, por meio de publicação no site da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

a) **Se após a divulgação do resultado das propostas aprovadas na seleção inicial**, conforme prazos acima definidos, ainda persistir a vacância de datas, ou seja, **se ainda existirem datas livres para agendamento de Eventos/Atividades nas fortalezas, novas propostas de uso poderão então ser apresentadas** a qualquer tempo, continuamente, de forma permanente, **durante toda a vigência deste Edital, ou seja, até 24/07/2019;**

b) O processo de análise e seleção dessas novas Propostas que vierem a ser apresentadas posteriormente, bem como a divulgação das respectivas Propostas aprovadas, dar-se-á também de forma contínua e permanente ao longo de todo o período de vigência do presente Edital, ou seja, até 24/07/2019, tendo em vista que **haverá análise e seleção de Propostas sempre que houver uma nova Proposta apresentada**. O Proponente, no entanto, deverá observar os prazos de antecedência mínima necessária para a análise das Propostas e para a efetiva realização do respectivo Evento ou Atividade, conforme definido no item "d" abaixo;

c) As novas propostas apresentadas **também deverão atender integralmente a todos os termos do presente Edital e seus três anexos.**

d) A COMISSÃO DE SELEÇÃO terá o prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para a análise e aprovação dessas novas Propostas. Aquelas que não impliquem em montagem de estruturas e/ou não impactem diretamente a preservação das fortalezas (Patrimônio Histórico Nacional tombado), como, por exemplo, ensaios fotográficos, ou outros, **poderão eventualmente ser aprovadas em prazos mais reduzidos, a critério da Comissão;**

e) A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ainda orientar a adequação das novas Propostas que se apresentarem incompletas, mas que forem consideradas com potencial de execução, colocando-as em **diligência**, ou seja, solicitando ao Proponente a apresentação de informações complementares, detalhamento de projetos e especificações técnicas ou outros documentos faltantes;

f) O Proponente da Proposta colocada em diligência terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para apresentar os documentos e/ou informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção. Caso contrário,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

sua Proposta será arquivada. Após o atendimento das diligências, passará a transcorrer novo prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para que a Comissão de Seleção possa realizar a análise complementar e conclusiva da Proposta.

6. DA DISPONIBILIDADE DE DATAS PARA USO DOS ESPAÇOS

- 6.1 As Propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* poderão ser realizadas em quaisquer datas inclusas no **período de 01/09/2018 a 24/07/2019, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados**, de acordo com a disponibilidade na agenda de Eventos/Atividades previstos previamente para cada Espaço Físico.
- 6.2 Em caso de dois ou mais Proponentes habilitados solicitarem o mesmo Espaço Físico, na mesma data e período, serão priorizadas inicialmente as Propostas apresentadas pelos órgãos e unidades da UFSC, depois as Propostas externas, seguindo os **critérios definidos no item 8 do presente Edital**, sendo priorizada, em último caso, a antecedência da **data de inscrição da referida Proposta**.
- 6.3 No cálculo do tempo de uso do Espaço Físico solicitado, com vistas à apuração do total de horas (ou fração) e/ou diárias que serão utilizadas pelo respectivo Evento/Atividade, as Propostas apresentadas deverão considerar e incluir o tempo de montagem e desmontagem de estruturas provisórias (tendas, palcos, outros) e equipamentos utilizados, quando for o caso. **Esse tempo total deverá ser considerado para a apuração dos valores da Taxa de Uso Eventual a ser paga pelo Proponente** (conforme item 7 abaixo e tabelas do Anexo C deste Edital);
- 6.4 O uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* dar-se-á de forma concomitante à visitação normal das fortalezas. No caso de Eventos e Atividades onde haja previsão de seletividade e/ou restrição de acesso público e/ou cobrança diferenciada de ingressos (shows e outros Eventos artísticos, coquetéis, jantares, entre outros), essa **exclusividade** de uso do Espaço Físico poderá ocorrer **somente após o encerramento do horário de visitação** da respectiva fortaleza.
- 6.5 Em caso de eventual contratação de obras de restauração e/ou serviços de manutenção física para os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, necessários para a conservação do monumento tombado como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os Eventos/Atividades pré-agendados serão obrigatoriamente realocados para outros Espaços Físicos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

disponíveis na mesma fortificação, ou disponíveis nas demais fortalezas gerenciadas pela UFSC, ou serão ainda transferidos para data posterior ao término das mencionadas obras e serviços.

7. DOS VALORES DA TAXA DE USO EVENTUAL DOS ESPAÇOS FÍSICOS

- 7.1 Após a aprovação da Proposta apresentada, a efetiva utilização por tempo determinado do *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas* somente poderá ser realizada mediante a emissão de **Portaria de Autorização de Uso Precário**, expedida pela SeCArte após o pagamento pelo Proponente da correspondente **Taxa de Uso Eventual** do Espaço Físico solicitado. Os valores dessa taxa estão estabelecidos pela Resolução Normativa nº 04/CC de 29 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução Normativa nº 17/CC de 02/06/2017 (ver **tabelas constantes do Anexo C** deste Edital), e sua cobrança (contraprestação) está regulamentada pela Portaria Normativa nº 26/GR/2009 de 27 de agosto de 2009. Ambas as normativas estão disponíveis para consulta no site da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).
- 7.2 Para a apuração do valor da referida Taxa de Uso Eventual a ser paga pelo Proponente, conforme definido nas tabelas constantes do Anexo C deste Edital, deverão ser considerados: a fortaleza na qual o Evento ou Atividade irá ocorrer; a localização específica do Espaço Físico solicitado dentro da referida fortaleza; a necessidade ou não de montagem de estruturas externas de apoio (tendas, palcos, etc); o tempo total de uso do espaço (número total de horas ou fração e/ou diárias) que será utilizado para a realização completa do Evento/Atividade (incluir tempo necessário para montagem e desmontagem de estruturas de apoio e equipamentos, se for o caso, até a posterior e completa liberação do respectivo Espaço Físico); e a co-participação ou não da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na realização do Evento/Atividade. Caso mais de um Espaço Físico venha a ser utilizado no mesmo Evento/Atividade, o valor final da Taxa de Uso Eventual a ser paga será obtido pela **soma dos valores definidos para cada Espaço Físico individualmente**.
- 7.3 A co-participação da UFSC, mencionada no item anterior, em forma de apoio institucional, deverá estar prevista e devidamente detalhada no escopo do Projeto de Proposta de uso apresentada pelo Proponente. A Comissão de Seleção das Propostas, em face do estrito interesse institucional da UFSC, reserva-se o direito de eventualmente recusar a co-participação sugerida pelo Proponente. Caso a co-participação seja aceita pela UFSC, o material de divulgação do Evento/Atividade, antes de ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

impresso e/ou veiculado, deverá ser avaliado e aprovado pela Comissão de Seleção.

- 7.4 A SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina não terá nenhuma participação financeira na bilheteria de Eventos ou Atividades que implicarem em cobrança própria por parte do Proponente de ingressos, inscrições, ou similares (shows e outros Eventos artísticos, coquetéis, jantares, congressos, entre outros). O Proponente será integralmente responsável pelo gerenciamento de vendas, descontos, eventuais devoluções, e todas as demais ações referentes à comercialização desses ingressos. A contrapartida para a UFSC, em todos os casos, ocorrerá somente pela cobrança da corresponde Taxa de Uso Eventual do respectivo Espaço Físico utilizado pelo Proponente.
- 7.5 Após receber a confirmação da aprovação de sua Proposta, o **Proponente deverá providenciar o pagamento da Taxa de Uso Eventual** referente ao respectivo Espaço Físico utilizado. O pagamento da Taxa será realizado por meio de emissão de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, gerada pela Comissão de Seleção. A GRU deverá ser retirada pessoalmente pelo Proponente na SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, Campus Trindade). Opcionalmente, a GRU poderá ser enviada para o correio eletrônico do Proponente. Os valores pagos serão automaticamente recolhidos na conta única da União para posterior uso na conservação e manutenção das respectivas fortalezas sob a gestão da UFSC.
- 7.6 O Proponente deverá entregar à Comissão de Seleção o comprovante de pagamento (GRU) da referida Taxa, de forma a dar sequência à emissão da **Portaria de Autorização de Uso Precário** do referido *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas*.
- 7.7 A **Taxa de Uso Eventual não será devolvida** ao Proponente em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de cancelamento do Evento/Atividade, sendo garantido ao Proponente, no entanto, o direito à utilização do *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas* em nova data, conforme disponibilidade.
- 7.8 Os **Eventos e/ou Atividades promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina**, cujo Proponente seja um órgão ou uma unidade da UFSC, serão **isentos do pagamento da Taxa de Uso Eventual, desde que gratuitos**. No entanto, quando houver a cobrança de ingresso, inscrição ou similar, caberá então também ao Proponente o pagamento da referida Taxa. Neste caso, porém, será aplicado um desconto especial sobre o valor normal da taxa, em dois percentuais possíveis: a) 70% de desconto sobre o valor normal da Taxa (previsto na tabela do Anexo C deste Edital), nos casos de inscrições ou ingressos com valor individual de até R\$ 50,00 (cinquenta reais); b) 50% de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

desconto sobre o valor normal da Taxa, nos casos de inscrições ou ingressos com valor individual acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 7.9 Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso à Secretária de Cultura da SeCArte e, em última instância, ao Reitor da UFSC.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para realizar a seleção das Propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinados à realização de Evento ou Atividade de curta duração, mediante outorga de Permissão Remunerada de Uso Precário do referido espaço público por tempo determinado, a Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios:
- 8.1.1 Apresentação pelo Proponente de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 4.6 deste Edital;
 - 8.1.2 Atendimento pelo Proponente de todos os termos do presente Edital e seus anexos;
 - 8.1.3 Caracterização inequívoca do caráter precário, temporário e eventual do uso proposto;
 - 8.1.4 Clareza e viabilidade da Proposta apresentada;
 - 8.1.5 Adequação da Proposta aos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* e às normas de uso do Patrimônio Histórico Nacional tombado;
 - 8.1.6 Abrangência cultural e social da Proposta;
 - 8.1.7 Valorização da cultura local;
 - 8.1.8 Preocupação com a preservação cultural e com a sustentabilidade ambiental;
 - 8.1.9 Experiência do Proponente na realização de Eventos/Atividades semelhantes à Proposta apresentada;
 - 8.1.10 Em caso de dois ou mais Proponentes, devidamente habilitados pelos critérios acima mencionados, solicitarem o mesmo Espaço Físico, na mesma data e período, as Propostas serão priorizadas por ordem de data e horário de inscrição (ver item 6.2 deste Edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 9.1 Fica definido que o Proponente inscrito será o representante legal da Proposta aprovada, inclusive no que diz respeito aos serviços terceirizados que eventualmente venham a ser subcontratados e utilizados na realização do Evento/Atividade.
- 9.2 O resultado da seleção com as propostas aprovadas será publicado no site da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br), bem como será informado ao Proponente por meio de seu correio eletrônico (e-mail). Após a divulgação do resultado, o Proponente da Proposta aprovada deverá apresentar à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas a quitação bancária da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao **pagamento da Taxa de Uso Eventual** do Espaço Físico a ser utilizado. Essa GRU deverá ser retirada para pagamento, pessoalmente pelo Proponente, na SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, Campus Trindade). Opcionalmente, a GRU poderá ser enviada para o correio eletrônico do Proponente. Se ao fim do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a divulgação do resultado da seleção, o Proponente não apresentar à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a GRU devidamente quitada, sua Proposta será automaticamente arquivada.
- 9.3 Após a entrega do Comprovante de pagamento da Taxa de Uso Eventual (GRU) caberá ao Proponente retirar na SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a **Portaria de Autorização de Uso Precário**, documento final de acesso que deverá ser entregue na portaria da respectiva fortaleza onde ocorrerá o Evento/Atividade.
- 9.4 Caberá ao Proponente retirar também na SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina os **ingressos/cortesia** destinados ao público definido para o seu Evento/Atividade, quando for o caso.
- 9.5 O Proponente será integralmente responsável por todas as eventuais sub-contratações de empresas especializadas que eventualmente vierem a atuar na implantação da infraestrutura necessária à realização do Evento/Atividade, conforme indicado no Projeto de Proposta de uso apresentada pelo Proponente e aprovado pela Comissão de Seleção.
- 9.6 O Proponente selecionado deverá avisar a SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, com antecedência mínima de sete (7) dias, sobre qualquer impossibilidade de cumprimento da Proposta aprovada. O não cumprimento deste item acarretará ao Proponente uma multa de cinco (5) vezes o valor da Taxa de Uso Eventual paga e o impedimento de participações futuras em



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte), pelo prazo de seis (6) anos.

- 9.7 **O Proponente deverá executar a Proposta aprovada estritamente conforme o Projeto apresentado, e/ou de acordo com os eventuais ajustes e alterações da Proposta que vierem a ser definidos e aprovados pela Comissão de Seleção, acatando todos os termos deste Edital e seus três anexos.** O não cumprimento deste item acarretará ao Proponente uma multa de cinco (5) vezes o valor da Taxa de Uso Eventual paga e o impedimento de participações futuras em chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte), pelo prazo de seis (6) anos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

- 10.1 A SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina entregará ao Proponente os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* em perfeitas condições de uso, desocupados e limpos, nos dias e horários estipulados na Proposta aprovada, salvo motivo fortuito ou força maior, caso em que será assegurada uma nova data para realização do Evento/Atividade.
- 10.2 O Proponente não poderá em hipótese alguma sublocar os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* contemplados neste Edital.
- 10.3 O Proponente não poderá utilizar os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* para outros fins além daqueles definidos na Proposta aprovada. O proponente deverá corrigir imediatamente eventuais inadequações observadas pela SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina durante a execução da Proposta, sob pena de cassação da Portaria de Autorização de Uso Precário, além da aplicação de multa de cinco (5) vezes o valor da Taxa de Uso Eventual paga e o impedimento de participações futuras em chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte), pelo prazo de seis (6) anos.
- 10.4 Durante a realização do Evento/Atividade ficará vedada a utilização pelo Proponente de qualquer outra área da fortaleza que não aquela(s) contemplada(s) na Proposta aprovada.
- 10.5 Os Eventos/Atividades programados para os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* deverão acontecer no período das 09:00h às 24:00h. O uso dos Espaços Públicos poderá ocorrer com exclusividade (ou seja, sem a participação de outros visitantes cotidianos da fortaleza) somente após o horário normal de visitação da respectiva fortaleza.
- 10.6 Nos casos de uso parcial dos Espaços Físicos pelo Proponente, a SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina poderá fazer uso dos demais áreas e instalações disponíveis na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

fortaleza, desde que não venham a prejudicar ou interferir nos Eventos/Atividades em andamento.

- 10.7 Ficarão sob a responsabilidade do Proponente selecionado todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso da Proposta aprovada necessitar de tais serviços para sua execução. Cabe destacar que as fortalezas de Ratones e Anhatomirim se localizam em ilhas, sendo o transporte marítimo para acesso a ambas as fortalezas realizado por empresas privadas, cuja contratação será de total responsabilidade do Proponente.
- 10.8 No caso de Eventos e/ou Atividades onde ocorra a cobrança diferenciada de ingressos, inscrições ou similares (shows e outros Eventos artísticos e culturais, coquetéis, jantares, seminários, entre outros), a venda desses ingressos diferenciados será de inteira responsabilidade do Proponente.
- 10.9 Caberá ao Proponente, quando se aplicar ao seu Evento/Atividade, providenciar a instalação de estruturas de apoio (toldos e coberturas, palco, geradores e rede elétrica, sistemas de som e iluminação, sanitários químicos, entre outros) e demais equipamentos previstos na execução do referido Evento/Atividade, tudo de acordo com as normas de preservação de monumentos históricos tombados, conforme Projeto apresentado anexo à Proposta aprovada e devidamente autorizado pela Comissão de Seleção. No detalhamento de sua Proposta, o Proponente deverá apresentar o projeto arquitetônico dessas estruturas e a sua planta de localização na fortaleza, acompanhado das respectivas especificações técnicas e do roteiro para sua montagem e desmontagem. Após a aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, o Proponente deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pela estrutura. O Proponente também deverá apresentar, quando for o caso, o projeto e a ART de responsabilidade técnica para a montagem e desmontagem da rede elétrica adicional a ser eventualmente instalada para o Evento/Atividade.
- 10.10 Ao findar o Evento/Atividade, as estruturas de apoio, e quaisquer outras benfeitorias temporárias que eventualmente venham a ser introduzidas no *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, deverão ser retiradas da respectiva fortaleza às expensas do Proponente, o qual, nesse caso, ficará obrigado a pagar os custos da contraprestação (Taxa de Uso Eventual) por todo o tempo necessário para a completa e efetiva liberação e restituição à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina do Espaço Físico utilizado.
- 10.11 Os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* não dispõem de equipamentos e nem de equipe técnica para operação dos equipamentos que vierem a ser utilizados pelo Proponente, a quem caberá também a guarda, o manuseio e a retirada de qualquer bem material de sua propriedade que for utilizado no Evento/Atividade, eximindo a SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina de quaisquer responsabilidades por eventuais incidentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

- 10.12 Os serviços de montagem e desmontagem dos Eventos ou Atividades deverão ser realizados nos períodos, horários e datas previstos no cronograma do Projeto apresentado anexo à Proposta aprovada. Esses serviços deverão respeitar os locais de acesso permitido, definidos na Proposta aprovada.
- 10.13 Também será de responsabilidade do Proponente todas as contratações, custos e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou civis decorrentes do desenvolvimento do Evento/Atividade proposto.
- 10.14 O Proponente não poderá fixar, perfurar, quebrar, aplicar ou apoiar nenhum tipo de estrutura, instalação, equipamento, revestimento, pintura, cartaz, faixa, decoração, propaganda etc., nos elementos históricos da fortaleza (paredes, muralhas, pisos antigos, armamentos, vestígios arqueológicos, entre outros).
- 10.15 Também será de responsabilidade do Proponente informar e garantir que o público participante do Evento/Atividade, bem como todos os prestadores de serviços e demais pessoas direta e indiretamente envolvidas na sua organização, não subam, transpassem ou transitem por cima das muralhas, armamentos e vestígios arqueológicos da fortaleza.
- 10.16 Será igualmente de responsabilidade do Proponente o pagamento de eventuais tributos e taxas pertinentes à obtenção de todos os alvarás e permissões legais (Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar, Marinha, ECAD, Vigilância Sanitária, Floram, ICMBio, entre outros) que se fizerem necessários para a realização do Evento/Atividade proposto.
- 10.17 A comercialização de produtos, em qualquer dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, mesmo quando esses Espaços Físicos estiverem autorizados para uso pelo Proponente, somente será permitida se constar do Projeto apresentado anexo à Proposta aprovada e após análise e autorização pela Comissão de Seleção.
- 10.18 O Proponente será responsável por quaisquer transgressões às leis ou aos regulamentos, eventualmente praticadas por si ou por seus prepostos.
- 10.19 O Proponente assumirá integral responsabilidade por todos os danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados ao Patrimônio Histórico, à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina ou a terceiros, por si ou seus propostos/terceirizados, em decorrência da execução da Proposta aprovada. Os reparos de eventuais danos causados ao patrimônio público deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, a serem indicados pela SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, conforme orientação emanada do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
- 10.20 Também serão de responsabilidade do Proponente a contratação de segurança/vigilância, limpeza, bem como a aquisição do material de limpeza no(s) dia(s) do Evento/Atividade, tanto para as áreas exteriores, quanto para os ambientes internos, mobiliários e edificações históricas, conforme o(s) Espaço(s) Físico(s) utilizado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

- 10.21 Quando o público previsto para o Evento/Atividade for superior a 60 (sessenta) pessoas, o Proponente deverá contratar empresa de segurança, devidamente regularizada, para garantir a integridade física das pessoas, edificações, mobiliário e demais peças que compõem o acervo da fortaleza. Estima-se o número de um (1) segurança a cada grupo de 100 (cem) pessoas ou fração.
- 10.22 Quando o público previsto para o Evento/Atividade for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, o Proponente deverá também contratar a instalação de sanitários químicos em número adequado ao número previsto de pessoas. Estima-se o número de dois (2) sanitários químicos a cada grupo de 150 (cento e cinquenta) pessoas ou fração.
- 10.23 Quando a carga de energia elétrica que será utilizada no Evento/Atividade for superior a 20 KVA, o Proponente deverá contratar a instalação de gerador próprio para atender à demanda de energia necessária à realização do Evento/Atividade.
- 10.24 Na Fortaleza de Santo Antônio de Ratonés, onde a voltagem da rede elétrica é de 110 V (sistema fotovoltaico), a utilização de gerador próprio fornecido pelo Proponente será obrigatória, independentemente da carga de energia elétrica prevista para o Evento/Atividade.
- 10.25 Em caso de cerimônias de casamento, a decoração do Evento deverá restringir-se apenas ao interior do Espaço Físico (da Capela da Fortaleza de Ponta Grossa, ou outro edifício), não sendo permitido fixar nenhum adereço ou outros tipos de objetos nas paredes dos edifícios e muralhas da fortificação. Nessas cerimônias será também proibido jogar qualquer tipo de material (pétalas, arroz ou outros), em qualquer local da fortaleza e em qualquer momento da cerimônia.
- 10.26 O Proponente autorizará a SeCARTE/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação dos *Espaços Públicos da SeCARTE/Fortalezas*, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 10.27 Será realizada uma vistoria na entrada e outra na saída do Evento/Atividade para que o Proponente e um representante da SeCARTE/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina estejam cientes e mutuamente de acordo com as condições do *Espaço Público da SeCARTE/Fortalezas* a ser utilizado pelo Evento/Atividade, o qual deverá ser devolvido pelo Proponente nas mesmas condições do seu recebimento.
- 10.28 Em caso de Evento/Atividade que implique em utilização de animais, será de inteira responsabilidade do Proponente garantir as condições do bem estar animal, bem como assegurar a presença de um profissional veterinário e/ou adestrador que garanta a integridade das equipes de trabalho, dos visitantes e do próprio patrimônio histórico edificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

- 10.29 Caberá ao Proponente agendar uma nova data para o Evento/Atividade caso o mesmo venha a ser suspenso por motivo de força maior. Neste caso, será assegurada ao Proponente uma nova data para a realização do Evento/Atividade, de acordo com a disponibilidade da agenda de ocupação dos Espaços Físicos, visto que a Taxa de Uso Eventual paga pelo Proponente não será reembolsada.
- 10.30 A Portaria de Autorização de Uso Precário poderá ser revogada por motivo de interesse público ou cassada nos casos de inobservância pelo Proponente de quaisquer dos termos deste Edital e seus três anexos e/ou por descumprimento pelo mesmo de qualquer uma das obrigações assumidas no processo de seleção.

11. CRONOGRAMA

- 11.1 **Lançamento do Edital:** 25 de julho de 2018
- 11.2 **Inscrições de Propostas:** 25/07/2018 a 25/08/2018
- 11.3 **Análise e Seleção de Propostas:** 27/08/2018 a 31/08/2018
- 11.4 **Divulgação dos resultados:** 31/08/2018.
- 11.5 **Vigência do Edital:** 25/07/2018 a 24/07/2019
- 11.6 **Execução das Propostas selecionadas:** 01/09/2018 a 24/07/2019

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

a) **Se após a divulgação do resultado das propostas aprovadas na seleção inicial**, conforme prazos acima definidos, ainda persistir a vacância de datas, ou seja, **se ainda existirem datas livres para agendamento de Eventos/Atividades nas fortalezas, novas propostas de uso poderão então ser apresentadas** a qualquer tempo, continuamente, de forma permanente, **durante toda a vigência deste Edital, ou seja, até 24/07/2019;**

b) O processo de análise e seleção dessas novas Propostas que vierem a ser apresentadas, e a divulgação das respectivas propostas aprovadas, dar-se-á também de forma contínua e permanente, ao longo de todo o período de vigência do presente Edital, ou seja, até 24/07/2019, tendo em vista que haverá análise e seleção de propostas sempre que houver nova Proposta apresentada. O Proponente, no entanto, deverá observar os prazos de antecedência



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

mínima necessária para a análise das Propostas e para a efetiva realização do respectivo Evento ou Atividade (**ver itens 4 e 5 do presente Edital**).

12. DA LIBERAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 12.1 A proposta aprovada no âmbito deste Edital será liberada para efetiva execução somente após o Proponente fazer a entrega à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina do **Comprovante de pagamento** (GRU) da Taxa de Uso Eventual do Espaço Físico solicitado (ver item 7 e 9 do presente Edital).
- 12.2 Após a entrega da GRU quitada, o Proponente receberá da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a **Portaria de Autorização de Uso Precário**, documento final que deverá ser entregue na ocasião do Evento/Atividade na portaria da respectiva fortaleza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina será a responsável por receber os eventuais recursos referentes às decisões da Comissão de Seleção.
- 13.2 As decisões finais referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura e Arte/SeCArte da UFSC e, em última instância, ao Reitor da UFSC.
- 13.4 A Comissão de Seleção das propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* será constituída por membros designados por meio de portaria da SeCArte/UFSC.
- 13.5 A SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina se reserva o direito de ocupar e/ou pautar Eventos/Atividades nos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* nas datas não ocupadas por esta Seleção.
- 13.6 A inscrição de Proposta para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, implicará na plena aceitação pelo Proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus três anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

13.7 As excepcionalidades deste Edital serão tratadas pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina e, em segunda e última instância, pela Secretaria de Cultura e Arte/SeCArte em conjunto com o Gabinete da Reitoria da UFSC.

Florianópolis, 20 de julho de 2018.

Secretária de Cultura e Arte - SeCArte/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

RELAÇÃO DOS TRÊS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO A

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO B

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DETALHADO DE
EXECUÇÃO DE EVENTO OU ATIVIDADE NOS *ESPAÇOS PÚBLICOS DA
SECARTE/FORTALEZAS*

ANEXO C

TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE USO EVENTUAL DOS *ESPAÇOS
PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

ANEXO A

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO ESPAÇO VIVO FORTALEZAS 2018/2019 EDITAL Nº 004/SeCArte/2018

(Copie para seu computador e edite conforme sua Proposta, sem no entanto suprimir nenhum item)

Proposta para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinada à realização de Evento ou Atividade de curta duração, mediante outorga de Permissão Remunerada de Uso Precário do referido Espaço Público, a ser utilizado por tempo determinado.

Título da Proposta: _____

Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____

Nome do Representante legal da Empresa (somente para Proponente Pessoa

Jurídica - PJ): _____

CNPJ do Proponente PJ: _____

CPF do Proponente/Representante: _____

Carteira de Identidade do Proponente/Representante: _____

Endereço do Proponente/Representante:

Logradouro: _____ nº: _____

Complemento: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ e-mail: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

Dados dos Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas solicitados (Conforme respectiva Tabela do Anexo C, do Edital):

Nome da Fortaleza: _____

Nome(s) do(s) Espaço(s) Físico(s) específico(s) solicitado(s): _____

Dados do Evento/Atividade solicitados (Conforme respectiva Tabela do Anexo C, do Edital):

Data(s) do Evento/Atividade: _____

Horário(s) do Evento/Atividade: _____

Total de horas (ou fração) do Evento/Atividade: _____

Público máximo previsto para o Evento/Atividade: _____

Necessita de Estruturas Externas (), com _____ m² de área.

Evento/Atividade gratuito () ou pago () com valor de: R\$ _____

Haverá co-participação institucional da UFSC (), conforme projeto anexo.

Valor da Taxa de Uso Eventual (obtida pela soma dos valores em reais definidos para cada Espaço Físico solicitado, conforme Edital e Anexo C):

R\$ _____

Documentos encaminhados anexos a essa Proposta:

() - Projeto completo de realização do Evento/Atividade (conforme orientações contidas no Anexo B, do Edital);

() - Cópia simples do documento de identidade/RG e CPF para Proponente Pessoa Física;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

- () - Cópia simples do CNPJ e Contrato Social da empresa, com sua última alteração, para Proponente Pessoa Jurídica;
- () - Cópia simples do documento de identidade/RG e CPF do(s) representante(s) legais da empresa para Proponente Pessoa Jurídica;
- () - Currículo do Proponente

O Proponente/Representante abaixo assinado **declara que teve acesso, que está ciente e que concorda com todos os termos deste EDITAL e de seus três anexos (ANEXO A - Modelo de Ficha de inscrição; ANEXO B - Orientações para elaboração do Projeto detalhado de execução de Evento ou Atividade; e ANEXO C - Tabela de valores das Taxas de Uso Eventual dos Espaços Públicos Secarte/Fortalezas).**

Local e data: _____

(Nome completo e assinatura do Proponente/Representante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

ANEXO B

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DETALHADO DE EXECUÇÃO DE EVENTO OU ATIVIDADE NOS *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*

1. Este ANEXO não se configura num modelo pronto, mas sim em um **conjunto de orientações para elaboração do PROJETO detalhado de execução de EVENTO/ATIVIDADE** proposto para os *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*, quais sejam: Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, Fortaleza de São José da Ponta Grossa e Fortaleza de Santo Antônio de Ratonés.
2. **A elaboração e encaminhamento de um Projeto de Evento/Atividade é obrigatória** na apresentação de qualquer Proposta de uso para os *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*. **No ato de inscrição, o Projeto do Evento/Atividade deverá acompanhar a Ficha de Inscrição (ANEXO A deste Edital) e os respectivos documentos de identificação do Proponente (item 4.6 deste Edital)**, que são os outros dois itens também de apresentação obrigatória pelo Proponente.
3. Para elaboração do Projeto de Evento/Atividade o Proponente deverá, de forma prévia, ler integralmente e de forma atenta este Edital e todos os seus três anexos.
4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, pelo e-mail: **fortalezas@contato.ufsc.br** e/ou pelo telefone: (48) 3721-8302.
5. O objetivo do Projeto de Evento/Atividade encaminhado pelo Proponente é **detalhar todas as informações necessárias para a adequada avaliação pela Comissão de Seleção da respectiva Proposta apresentada.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

6. Alguns **dados da Ficha de Inscrição** (ANEXO A deste Edital) devem ser repetidas na apresentação inicial do Projeto de Evento/Atividade, tais como: nome da Proposta; nome da fortaleza onde ocorrerá o Evento/Atividade; nome do Espaço Físico ou Espaços Físicos específicos que serão utilizados (essas denominações constam das tabelas constantes do Anexo C deste Edital, nas tabelas referentes às respectivas fortalezas); data do Evento/Atividade; horário de início e término do Evento/Atividade; quantidade total de horas e/ou diárias necessárias para a realização do Evento/Atividade (incluindo tempos de montagem/preparação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos requeridos na execução do Evento/Atividade, até a completa liberação do Espaço Físico utilizado); público máximo previsto, incluindo todos os prestadores de serviços contratados para a Execução do Evento/Atividade; se o Evento/Atividade será gratuito ou pago, e, se for o caso, qual será o valor do ingresso individual.
7. O Projeto deverá conter uma **descrição detalhada** do Evento/Atividade **deixando claro tudo que o Proponente pretenderá realizar**.
8. O Proponente deverá listar todos os **Objetivos do Projeto**.
9. Na apresentação da **Metodologia** de realização do Evento/Atividade o Proponente deverá descrever de que forma o Evento/Atividade será efetivamente executado, uma espécie de "**passo a passo**".
10. O Projeto deverá apresentar um **cronograma de execução**, informando as datas e períodos de todas as etapas de realização do Evento/Atividade, assim como as datas e horários de montagem e desmontagem de estruturas provisórias, equipamentos, etc.
11. No caso de necessidade de **montagem de estruturas** provisórias (tendas, palcos, outros), o Proponente deverá apresentar o respectivo projeto arquitetônico dessas estruturas e o roteiro de montagem e desmontagem das mesmas, acompanhado do croqui de instalação das estruturas nos espaços externos (intramuros) da fortaleza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

12. O Projeto deverá conter, quando for o caso, a especificação de todos os **equipamentos** que serão utilizados: instalações de luz e som, geradores de energia, entre outros, com a respectiva carga de energia elétrica requerida.
13. O Projeto também deverá listar todos **prestadores de serviços** que atuarão no Evento/Atividade, como serviço de cerimonial, pessoal de apoio, floristas, decoradores, músicos, garçons, serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas, entre outros.
14. Após a fase inicial de análise e eventuais ajustes no Projeto, serão solicitados ao Proponente a apresentação dos respectivos **documentos de responsabilidade técnica** emitidos em nome de todos os profissionais habilitados (ART ou RRT, entre outros).
15. Após concluída a análise do Projeto, o Proponente deverá apresentar também todos os **alvarás e permissões legais** (Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar, Marinha, ECAD, Vigilância Sanitária, Floram, ICMBio, entre outros) que se fizerem necessários para a realização do Evento/Atividade.
16. O Proponente deverá informar também se deseja que o seu Evento/Atividade conte com a **co-promoção da UFSC**, por meio da SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, na forma de apoio institucional, detalhando qual a contrapartida que a UFSC receberá: logomarcas e citação explícita nos materiais de divulgação, convites virtuais, cartazes, folders, pôsteres, entre outros; ingressos cortesias, quantidades de exemplares de publicações (quando for o caso), etc. Cabe ressaltar que a SeCArte/Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina poderá negar o pedido de co-promoção, caso entenda não ser de interesse da UFSC o referido apoio ao Evento/Atividade sugerido pelo Proponente.
17. O Proponente poderá acrescentar ao Projeto quaisquer outras informações que julgar necessárias para a adequada avaliação da Proposta apresentada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

18. O Projeto deverá conter todos os seus **itens e páginas numeradas**, de forma a facilitar a análise do mesmo pela Comissão de Seleção, bem como permitir a correta identificação pela Comissão dos pontos do Projeto que necessitam de complementação e/ou correção.
19. O Proponente deverá **datar e assinar o Projeto** na sua página final, rubricando todas as demais páginas.
20. Se desejar, o Proponente poderá anexar ao Projeto uma cópia do seu **curriculum vitae**, com informações que atestem a sua experiência na realização de outros Eventos/Atividades semelhantes à proposta apresentada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

ANEXO C

TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE USO EVENTUAL DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS

(Conforme Resolução Normativa Nº 04/CC, de 29/11/2010, atualizada pela Resolução Normativa nº 17/CC de 02/06/2017)

FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM

Especificação	Exclusividade	Público (máximo)	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
Masmorra – piso inferior do Quartel da Tropa	Não	200	2.000,00	Diária
Quartel da Tropa – uso como auditório para congressos	Não	300	3.000,00	Diária
Quartel da Tropa – uso como auditório para congressos – Com apoio da UFSC	Não	300	1.500,00	Diária
Salas da Casa do Comandante (duas)	Não	50	800,00	Diária
Eventos Culturais- Sem montagem de estruturas de coberturas externas	Não	300	1.500,00	4hs
Eventos Culturais- Sem montagem de estruturas de coberturas externas e com participação da UFSC	Não	300	750,00	4hs
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² .	Sim (*)	300	6.000,00	Diária
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² . Com participação da UFSC.	Sim (*)	300	3.000,00	Diária
Lançamentos produtos sem montagens externas	Não	200	2.500,00	4 horas
Lançamentos produtos com montagens externas com até 200m ²	Não	300	3.500,00	4 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	300	8.000,00	Diária
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	300	4.000,00	Diária

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE – SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
BAIRRO: TRINDADE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - TÉRREO
CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

FORTALEZA DE SANTO ANTÔNIO DE RATONES

Especificação	Exclusividade	Público máximo	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
Quartel da Tropa (com terraço) para congressos	Não	100	1.000,00	Diária
Quartel da Tropa (com terraço) para congressos. Com participação da UFSC	Não	100	500,00	Diária
Jantares	Sim (*)	150	1.200,00	4 horas
Lançamentos de produtos e Jantares sem montagens externas	Sim (*)	150	2.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	150	3.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	150	1.500,00	6 horas

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.

FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DA PONTA GROSSA

Especificação	Exclusividade	Público (máximo)	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
CAPELA – Casamentos sem montagens de estruturas externas	Não	60	1.000,00	2 horas
CAPELA - Casamentos, com montagens externas com até 200m ²	Não	150	1.500,00	4 horas
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² .	Sim (*)	300	6.000,00	Diária
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² . Com participação da UFSC.	Sim (*)	300	3.000,00	Diária
Lançamentos de produtos sem montagens externas	Sim (*)	200	2.500,00	4 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	200	6.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	200	3.000,00	6 horas

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.